

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/98

O Programa de Desenvolvimento do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/95, de 7 de Abril, instituiu, como um dos seus vectores de actuação, a criação de uma sociedade em parceria com os agentes económicos e entidades locais, com o objectivo de promover iniciativas e investimentos na região. Para esse fim foi elaborado um estudo de viabilidade que define o projecto da sociedade e aponta para a sua viabilidade económica, desde que assegurado o apoio do Estado nos termos previstos naquele Programa.

O Governo deu o seu acolhimento a este projecto de criação de uma sociedade de promoção da iniciativa e do investimento no Douro e entendeu oportuno tomar a iniciativa de lançar o processo de constituição dessa sociedade.

Os agentes económicos e entidades locais aderiram com significativa receptividade a esta iniciativa do Governo, tendo-se constituído um corpo de accionistas fundadores que asseguram a necessária capacidade e credibilidade para viabilizar a sociedade e o lançamento dos seus serviços, permitindo que esta possa vir a tornar-se instrumento relevante para o desenvolvimento económico e empresarial da região.

O Governo, no seu intuito de estimular e promover o surgimento e vulgarização de novos e mais qualificados serviços de apoio à actividade económica e empresarial nas zonas mais periféricas, está também interessado em apoiar a instalação de novas competências técnicas e no lançamento de novos serviços que contribuam para a promoção e qualificação das iniciativas e investimentos empresariais na zona.

Reconhece-se, assim, no núcleo de accionistas fundadores da SPIDOURO — Sociedade de Promoção de Empresas e Investimentos do Douro, S. A., as condições necessárias e suficientes para que a sociedade corresponda aos objectivos e características apontados no diploma que criou o PRODOURO, assumindo-se como uma instituição regional expressamente vocacionada para a intervenção em domínios de marcado interesse para o desenvolvimento da região.

Pelo que se confirma a disponibilidade do Governo em apoiar a viabilização desta sociedade, cujo lançamento foi de sua iniciativa, nomeadamente através da celebração de um protocolo contratual que visa assegurar a execução por esta de serviços com o objectivo de promover a iniciativa e o investimento na região.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição e do n.º 6.1 da Resolução do Conselho de Minis-

tros n.º 32/95, de 7 de Abril, o Conselho de Ministros resolveu:

Autorizar a Direcção-Geral do Tesouro a subscrever o montante de 15 000 000\$ do capital social da SPIDOURO — Sociedade de Promoção de Empresas e Investimentos do Douro, S. A.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Janeiro de 1998. — Pelo Primeiro-Ministro, *Jaime José Matos da Gama*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 54/98

de 5 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, veio estabelecer o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo.

A Portaria n.º 216/93, de 23 de Fevereiro, adaptou o quadro de pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Aveiro ao regime previsto naquele diploma.

Porém, com o acentuado crescimento do Instituto, resultante, nomeadamente, do aumento do número de alunos e da criação de novos cursos, aquele quadro deixou de corresponder às necessidades permanentes dos serviços, pelo que se torna necessário proceder à sua alteração.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Aveiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/85, de 24 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 216/93, de 23 de Fevereiro, passe a ser, relativamente às áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, o constante do mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 22 de Dezembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Instituto Politécnico de Aveiro

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Biblioteca e documentação.	-	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal Assessor	1
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	